Prefeitura de Beberibe
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 24/2019

ORDEM DE PROTOCOLO

BEBERIBE, 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Funcionário: _____

Data: 09 / 12 / 19

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Institui o Dia do Evangélico no Município de Beberibe a ser comemorado no dia 04 de julho de cada ano, dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências".

Os Evangélicos formam, hoje um grande e especial segmento de nossa comunidade.

De fato, os grupos Evangélicos crescem a cada ano, a julgar pelo numero de templos em nossa cidade e pelos espaços que ocupam na mídia impressa e radiotelevisiva. Mas o mais importante é que com a expansão dos Evangélicos crescem, em nosso Município, os cultos inspirados pelos escritos Bíblicos.

Nada mais justo, portanto, que os Evangélicos tenham o seu dia de celebração anual, uma festa de fé e de amor ao próximo, a ser comemorado no dia 04 de julho de cada ano.

Com a instituição do Dia do Evangélico cria-se também uma data de reflexão sobre os mais elevados valores de vida, família, sociedade e nação que permeiam o mundo civilizado, e que se encontram tão bem espelhados na nossa Carta Magna.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Eduardo Ribeiro Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

PROJETO DE LEI Nº. 033 /2019

INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE A SER COMEMORADO NO DIA 04 DE JULHO DE CADA ANO, DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Evangélico no Município de Beberibe, a ser comemorado anualmente no dia 04 de julho.

Art. 2º O Dia do Evangélico será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar do Calendário Municipal de Eventos de Beberibe.

Art. 3º No dia reservado à comemoração do Evangélico, fica a Administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

§ 1º A comemoração de que trata o *caput* deste artigo deverá ser promovida de maneira a congregar os evangélicos, simpatizantes do credo evangélico, bem como todos aqueles que manifestarem seu interesse pela participação nos eventos comemorativos.

§ 2º A comemoração terá como finalidades a promoção social e cultural, bem como o incentivo ao desenvolvimento e a prática da cidadania, do civismo, da moral e dos bons costumes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.102, de 21 de junho de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 04 de dezembro de 2019.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL